



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

Processo Administrativo n.º 053/2026
Dispensa de Valor Nº 028/2026

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS NOS
TERMOS DO Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

A Secretária de Administração do Município de São José de Princesa – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: Através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital e anexos com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Capitão Manoel Lopes, S/N, Centro, São José de Princesa-PB, CEP 58.758-000, ou através do e-mail pmsjprincesa.cpl@gmail.com e sitio oficial do Município A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 14 de setembro de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José de Princesa – PB, 09 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LOPES HENRIQUES
Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

DISPENSA DE VALOR Nº 028/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, conforme descrição do objeto definido no termo de referência, anexo I deste edital:

O valor estimado preliminar total é equivalente a **R\$ 62.174,00 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais)**, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.

Para os serviços elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme os preços obtidos através de Pesquisa de Preço realizada no sistema (Fonte De Preços) <https://fontedeprecos.com.br/>, com uma média de preços de objeto licitados adquiridos por outros órgãos, estando os preços compatíveis com os valores praticados pelo mercado e compatíveis com os valores referentes a aquisição dos produtos constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

DA FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados poderão apresentar propostas adicionais através do e-mail pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou entregues presencialmente na sede da CPL na Prefeitura Municipal de São José de Princesa. Serão acolhidas propostas apresentadas até o dia 14 de setembro de 2026, data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

INFORMAÇÕES:

Podem ser obtidas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com.

DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO FONECIMENTO SERÁ DE ATÉ:

03 (três) dias corridos, contados da autorização e/ou ordem de fornecimento.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- e)** Documento de identidade e CPF do proprietário e sócios se for o caso.

II - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- e)** Alvará de localização e Funcionamento da sede do licitante;
- f)** Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

V - DA PROPOSTA DE PREÇO E ANEXOS:

a) A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa.

Integram parte deste edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Propostas

ANEXO III: Modelo de Declarações unificadas.

São José de Princesa – PB, 09 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LOPES HENRIQUES
Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente justificativa tem por finalidade respaldar tecnicamente a aquisição parcelada de produtos descartáveis, destinados a suprir as necessidades permanentes e contínuas das secretarias, órgãos e setores vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Princesa – PB.

Os produtos descartáveis, tais como copos, talheres, pratos, sacos plásticos, máscaras, luvas, papel higiênico, garfos, colheres e etc., entre outros de similar natureza, são itens de consumo imprescindíveis para a manutenção das rotinas administrativas, operacionais e, sobretudo, para assegurar condições mínimas de higiene, saúde pública, bem-estar coletivo e funcionalidade institucional, especialmente em unidades escolares, de saúde, assistência social, sede administrativa e demais dependências públicas.

A aquisição em formato parcelado justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e proporcional à demanda real, evitando o acúmulo excessivo em estoque, o vencimento de produtos ou a perda de materiais por má conservação. Tal estratégia também promove melhor gestão dos recursos públicos, ao permitir a adequação dos pedidos conforme o consumo efetivo de cada setor, além de evitar compras emergenciais, que, em regra, resultam em custos mais elevados.

Importante destacar que o valor estimado da contratação não ultrapassa os limites legais estabelecidos para a dispensa de licitação por valor, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta nos casos de compras cujo valor seja inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizados conforme regulamentação da União, pelo [Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#).

A adoção do procedimento de dispensa de licitação por valor, respaldado por prévia pesquisa de preços junto ao mercado local e regional, atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, garantindo uma contratação célere, proporcional e vantajosa à Administração Pública Municipal.

Dessa forma, diante da natureza recorrente da demanda, do baixo valor envolvido e da relevância dos materiais para o funcionamento pleno da máquina pública, recomenda-se a contratação por dispensa de licitação, em conformidade com o artigo supracitado da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

2.2. A estimativa dos quantitativos do fornecimento e valores estimados estão abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	PRATO RASO 15CM. UNID.	UNID	1.000	1,99	1.990,00
2	PRATO RASO 21CM. UNID.	UNID	1.000	4,29	4.290,00
3	PRATO FUNDO 15CM. UNID.	UNID	1.000	2,32	2.320,00
4	PRATO FUNDO 21CM. UNID.	UNID	1.000	2,54	2.540,00
5	BALÃO SÃO ROQUE Nº7 PCT COM 50 UNID.	PCT	450	12,72	5.724,00
6	SACOLA KRAFT BRANCA 17X21,5X8,5 PCT C/10 UNID.	PCT	60	33,05	1.983,00
7	SACOLA KRAFT NATURAL 17X21,5X8,5 PCT C/10 UNID.	PCT	50	29,56	1.478,00
8	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UNID.	PCT	200	12,24	2.448,00
9	PAPEL INTERFOLHADO 20X20 PCT 700FOLHAS	PCT	100	14,85	1.485,00
10	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS.FARDO COM 12 PCT.	PCT	40	108,92	4.356,80
11	MARMITEX 102. M50 BASE COM TAMPA. FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	70	68,14	4.769,80
12	MARMITEX 104.M65 BASE COM TAMPA.FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	90	72,33	6.509,70
13	COPO DESCARTAVEL 150ML CX COM 25 PCT COM 100 UNID.	CX	80	140,63	11.250,40
14	COPO DESCARTAVEL 200ML CX COM 25 PCT COM 100 UNID.	CX	30	207,25	6.217,50
15	COPO DESCARTAVEL 300ML CX COM 20 PCT COM 100UNID.	CX	20	240,59	4.811,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					62.174,00

2.2.1. A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 62.174,00 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais)**.

2.2.2. Para os serviços elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme os preços obtidos através de Pesquisa de Preço realizada no sistema (Fonte De Preços) <https://fontedeprecos.com.br/>, com uma média de preços de objeto licitados adquiridos por outros órgãos, estando os preços compatíveis com os valores praticados pelo mercado e compatíveis com os valores referentes a aquisição dos produtos constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do fornecimento pretendido foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

3.0. DO FORNECIMENTO:

3.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias após a celebração do contrato e expedição de ordem de fornecimento, cabendo a empresa realizar o fornecimento de produtos descartáveis para atender as necessidades e demandas específicas da Prefeitura Municipal de São José de Princesa – PB, com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A Participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços/fornecimento;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para fornecimento do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Prazo: Início 03 (Três dias).

7.2. A vigência da presente contratação será determinada de até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação do fornecimento a que se refere a presente Contratação será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

33.90 30 Material de Consumo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30 Material de Consumo

05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33.90.30 Material de Consumo

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 606 1003 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2017 QUOTA ESTADUAL/MUNICIPAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1010 2023 - FUNDEB, VAAF e VAAT. OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%
33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1010 2026 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2027 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%
33.90.30 Material de Consumo

11.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08 244 1014 2047 Manutenção da Secretaria do Trabalho e Ação Social
3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2051 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB/PAIF/PSB/SCFV
3390.30 Material de Consumo

08 244 1014 2052 – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

3390.30 Material de Consumo

08 244 1014 2054 - FNAS MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE DO FNAS

3390.30 Material de Consumo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

12.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 42 1003 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
33.90 30 Material de Consumo

13.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE

04 122 1003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
33.90 30 Material de Consumo

São José de Princesa – PB, 09 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LOPES HENRIQUES
Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

ANEXO – II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
DISPENSA Nº 028/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	PRATO RASO 15CM. UNID.	UNID	1.000		
2	PRATO RASO 21CM. UNID.	UNID	1.000		
3	PRATO FUNDO 15CM. UNID.	UNID	1.000		
4	PRATO FUNDO 21CM. UNID.	UNID	1.000		
5	BALÃO SÃO ROQUE Nº7 PCT COM 50 UNID.	PCT	450		
6	SACOLA KRAFT BRANCA 17X21,5X8,5 PCT C/10 UNID.	PCT	60		
7	SACOLA KRAFT NATURAL 17X21,5X8,5 PCT C/10 UNID.	PCT	50		
8	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UNID.	PCT	200		
9	PAPEL INTERFOLHADO 20X20 PCT 700FOLHAS	PCT	100		
10	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS.FARDO COM 12 PCT.	PCT	40		
11	MARMITEX 102. M50 BASE COM TAMPA. FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	70		
12	MARMITEX 104.M65 BASE COM TAMPA.FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	90		
13	COPO DESCARTAVEL 150ML CX COM 25 PCT COM 100 UNID.	CX	80		
14	COPO DESCARTAVEL 200ML CX COM 25 PCT COM 100 UNID.	CX	30		
15	COPO DESCARTAVEL 300ML CX COM 20 PCT COM 100UNID.	CX	20		
VALOR TOTAL					

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firma as seguintes DECLARAÇÕES:

a) DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

b) DECLARA, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 028/2026 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 028/2026. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA, para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo Administrativo 053/2026, da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

de participação na Dispensa de Licitação nº 028/2026 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA, que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA, que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF).